



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº 18/2021

Edital nº 21/2021

Pregão Presencial nº 21/2021

Autorização para abertura nº 21/2021

Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002, Ato da Mesa nº 4/2014, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e LC 123/06 com suas modificações.

Data da Realização: **09/06/2021 às 15h**

Local: Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirante n.º 25, Centro, Marília/SP.

OBJETO: Fornecimento de suprimentos de informática originais, produzidos pela fabricante da impressora - impressora em garantia - Acórdão 860/2011 - para a Câmara Municipal de Marília até a data de 31 de dezembro de 2021, de acordo com o Termo de Referência do presente edital.

O Senhor Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, usando a competência delegada no Ato da Mesa nº 04/2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº 21/2021, objetivando o fornecimento de suprimentos de informática, parceladamente, em lotes a serem solicitados, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Ato da Mesa 04/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicável às à espécie. A sessão será conduzida pela pregoeira **Iika de Nade** e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência do pregoeiro designado a sessão deverá ser conduzida pelo pregoeiro Adolfo Moraes Carvalho.

I - DO OBJETO E DEMAIS ESCLARECIMENTOS:

1.1. O objeto desta licitação, o lote, as descrições e exigências quanto à qualidade e justificativas encontram-se no **Anexo I** – Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal da empresa apresentação do **ATO CONSTITUTIVO** da empresa contendo o nome do representante legal (proprietário ou sócio), bem como apresentação do **RG** ou **CNH** com foto.
- b) Tratando-se de procurador, **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como apresentação do RG ou CNH. **(Anexo III)**.

- c) Em se tratando de microempresa que queira exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa através de **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**.
- d) Declaração de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV)**.

IV - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 021/2021 Edital nº 021/2021	Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 021/2021 Edital nº 021/2021
---	--

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, indicando o nome completo e RG da testemunha do contrato que poderá ser firmado.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno e, havendo restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente (LC 123/2006), parágrafo 1º do artigo 43.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, e-mail, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Edital e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **MARCA** do produto cotado, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Indicação da cor, nº dos tonners destinados à impressora da marca Lexmark MC3224ADWE. Justifica-se através do Acórdão TCU nº 860/2011. TC033.923/2010-8.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- e) Preço unitário e global, por lote, e por tonner, irreajustável. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Declaração de que os suprimentos ofertados estão de acordo com o exigido no Termo de Referência. **(ANEXO VIII)**.
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- h) Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 5 dias úteis a partir da solicitação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 6.1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:
 - a) **Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial;
 - b) Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
 - c) Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
 - e) Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**; ou se for caso, a CND de **INSS**;
 - f) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual**, inclusive no que diz respeito a **Dívida Ativa**.
 - g) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**;
 - h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários **menores de dezoito anos** submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; **(Anexo V)**.
 - i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Anexo VII)**.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS CUJO OBJETO NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES**, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 7.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. Para efeito de seleção será considerado o preço previamente obtido através de orçamentos que constam do processo.
- 7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, **de um por cento (1%) do valor total de cada LOTE**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição de documentos ou
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.8. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e a ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso. Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.
- 8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente e após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Os toners serão fornecidos parceladamente até 31 de dezembro de 2021, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Gerência de Administração e Informática, sendo que as **entregas deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data do recebimento** da requisição e deverão ser feitas na rua Bandeirantes, 25 – Marília-SP.
- 9.2. As requisições deverão conter a identificação da Câmara Municipal de Marília, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- 9.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.
- 9.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item IX anterior.
- 10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade, quantidade, eficácia e de outras especificações contratadas,



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado a vista em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília (e-mail: adolfo@camar.sp.gov.br) a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 11.3. O pagamento será feito através de pagamento de boleto Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada, no prazo de até 5 dias, após a homologação, mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais dívida ativa da União, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.4. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 12.5. O contrato objeto desta licitação terá validade de 12 meses ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- a) Advertência;
- b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Marília** pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. À Câmara Municipal de Marília é reservado o direito de **REVOGAR**, **ADIAR** ou **PRORROGAR** a presente licitação, por razões de interesse público, antes de iniciada a execução do contrato, ou **ANULÁ-LA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.
- 14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.4. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.6. O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.
- 14.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Bandeirantes, 25, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 14.8. Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do inicio e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 15.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.2. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.3. A despesa decorrente desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação **3.3.90.30.17 – 0102-010201-01-031-0102-2102** – Verba 26 - Subelemento 17 - Material de Processamento de Dados. Fonte Tesouro.
- 15.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília.

Câmara Municipal de Marília, em 24 de maio de 2021

Marcos Santana Rezende
Presidente



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Os produtos licitados deverão ter qualidade asseguradas pelo fabricante, produzidos pelo fabricante da impressora, tendo em vista que se trata de impressoras novas da marca **Lexmark MC3224ADWE**.
- b) Como forma de orientar este procedimento de aquisição, cumpre-nos informar que os Toners originais são aqueles cartuchos produzidos pela mesma fabricante da impressora de ótima qualidade e que raramente pode causar algum problema na impressão.
- c) A comprovação de que se trata de impressoras novas, em período de garantia, encontra-se anexados na solicitação/justificativa, protocolada como Correspondência nº 1.204, de 11 de maio de 2021, sendo elas: **ficha de "Status de Garantia" do produto; respectiva Nota Fiscal; acórdão 860/2011-plenário do TCU e decisões do TCESP** acostados aos autos, fls. 4/23.
- d) Somente serão aceitos produtos das marcas indicadas na descrição do objeto, uma vez que as impressoras a serem abastecidas encontram-se na garantia de fábrica e o uso de suprimentos de outras marcas poderá acarretar na perda da garantia dos equipamentos. - O TCU, através do acórdão 860/2011-plenário do TCU, admite como legal cláusula editalícia que exija que suprimentos e/ou peças de reposição de equipamentos de informática sejam da mesma marca dos equipamentos originais, quando esses se encontrarem no prazo de garantia e os termos da garantia expressamente consignarem que ela não cobrirá defeitos ocasionados pela utilização de suprimentos e/ou peças de outras marcas.
- e) O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. Caso seja detectado problemas de vazamento de pó ou similar, não decorrente de mau uso do item, será solicitado ao fabricante a imediata substituição do insumo. Caso esta eventual falha seja identificada em pelo menos 03 (três) outros itens do mesmo lote, será permitido à Administração solicitar a substituição dos demais itens do respectivo lote que estejam em estoque, podendo inclusive recusar a substituição por itens que tenham sido fabricados no mesmo lote defeituoso.
- f) Para efeitos da garantia, entender-se-á como falha o resultado ou manifestação de um ou mais defeitos do item, excluindo-se os que decorram de mau uso por parte da Contratante. Exemplos de falha: vazamento de toner, impressão borrada, defeito na impressora. A garantia dos itens abrangerá ainda eventual reparo de defeitos decorrentes do uso de toners que apresentarem falha, quando estes provocarem defeitos nos equipamentos, o que se comprovará mediante laudo técnico. Nestas hipóteses, o respectivo serviço de manutenção será faturado e encaminhado para empresa fornecedora para imediato pagamento (não ressarcimento), salvo nos casos em que a empresa prestar diretamente a manutenção, tudo sem prejuízo das garantias contratuais vigentes.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- g) A originalidade dos referidos toners prende-se ao fato das impressoras serem novas em início do período de garantia utilizadas constantemente na emissão de **documentos timbrados**, tipo **Ofícios, Memorandos, Requerimentos, Indicações, Projetos, Leis, Decretos, Resoluções, Certificados, Homenagens, Diplomas**, e demais documentos legislativos, que devem ser **IMPRESSOS** de forma legível e sem quaisquer rasuras.
- h) O não cumprimento de qualquer um dos itens acima gera a abertura de Processo Administrativo com aplicação de penalidades para a empresa, bem como Processo Judicial para ressarcimento de prejuízos, e por fim, abertura de Processo de Rescisão de contrato e Rescisão do contrato em questão, nos termos da legislação vigente.
- i) Estes produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais fechadas e possuir identificação do prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, bem como fabricante, marca, código do produto dado por seu próprio fabricante e a identificação do modelo da impressora na qual será utilizado;

LOTE ÚNICO - TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MC3224ADWE

Item	Descrição/ Impressora	Qtd.	Preço	
			Unit.	Total
1	Toner de impressão preto para Lexmark C320010	34		
2	Toner de impressão ciano para Lexmark C320020	34		
3	Toner de impressão magenta para Lexmak C320030	34		
4	Toner de impressão amarelo para Lexmak C320040	34		
Total			Total	



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO II

CONTRATO Nº x/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Santana Rezende, brasileiro, RG 7.564.492 SSP/SP e CPF 015.462.338-57, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. ..., CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para Aquisição de suprimentos de informática destinados à Câmara Municipal de Marília, consoante as disposições expressas no Processo nº 18/2021 – Edital nº 21/2021 – Pregão Presencial nº 21/2021, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes suprimentos de informática,

parceladamente, em lotes a serem solicitados, destinados à Câmara Municipal de Marília com as seguintes condições:

- a) Os Toners deverão estar acondicionados em suas embalagens originais fechadas e possuir identificação do prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
- b) Entende-se por toners originais aqueles produzidos pela mesma fabricante da impressora, que seja de ótima qualidade e que raramente pode causar algum problema na impressão.
- c) não será permitida a entrega de produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados ou de qualquer outra terminologia utilizada para indicar que os produtos são provenientes de reutilização de material.
- d) Segue a baixo a relação dos Toners..



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:
- 2.2. O presente contrato tem o valor global de R\$ ().
- 2.3. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a instalação completa do piso

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. Os toners serão fornecidos parceladamente até 31/12/2021 ou até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Gerência de Administração e Informática sendo que as entregas deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data do recebimento da requisição e deverão ser feitas na rua Bandeirantes, 25 – Marília-SP.
- 3.2. As requisições deverão conter a identificação da Câmara Municipal de Marília, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- 3.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.
- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

- 5.1. *O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. Caso seja detectado problemas de vazamento de pó ou similar, não decorrente de mau uso do item, será solicitado ao fabricante a imediata substituição do insumo.*
- 5.2. *Caso esta eventual falha seja identificada em pelo menos 03 (três) outros itens do mesmo lote, será permitido à Administração solicitar a substituição dos demais itens do respectivo lote que estejam em estoque, podendo inclusive recusar a substituição por itens que tenham sido fabricados no mesmo lote defeituoso.*
- 5.3. *Para efeitos da garantia, entender-se-á como falha o resultado ou manifestação de um ou mais defeitos do item, excluindo-se os que decorram de mau uso por parte da Contratante. Exemplos de falha: vazamento de toner, impressão borrada, defeito na impressora. A garantia dos itens abrangerá ainda eventual reparo de defeitos decorrentes do uso de toners que apresentarem falha, quando estes provocarem defeitos nos equipamentos, o que se comprovará mediante laudo técnico. Nestas hipóteses, o respectivo serviço de manutenção será faturado e encaminhado para empresa fornecedora para imediato pagamento (não ressarcimento), salvo nos casos em que a empresa prestar diretamente a manutenção, tudo sem prejuízo das garantias contratuais vigentes.*

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021 ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Não haverá reajuste para o presente contrato, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses como é estabelecido na lei de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário.

- 8.2. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 21/2021 e Contrato nº xx/2021).
- 8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 8.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- 8.5. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e, ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 8.6. O pagamento será feito em cheque pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília

CLÁUSULA NOVA: DAS SANÇÕES

- 9.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado, estará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) A Contratada que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Marília** pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br

CLÁUSULA DEZ: DAS DOTAÇÕES

- 10.1. A despesa decorrente desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação **3.3.90.30.17 – 0102-010201-01-031-0102-2102 – Verba 25 - Subelemento 17 - Material de Processamento de Dados. Verba 26 – Fonte Tesouro.**

CLÁUSULA ONZE: DAS RESCISÕES

- 11.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- c) Não atendimento ao contido na especificação de qualidade dos toners citados no item “I” do Edital de Licitação nº 21/2021, Pregão Presencial nº 21/2021.

11.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº xx, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DOZE: DO FORO

- 12.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.
- 12.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, XX de de xx

CONTRATANTE:

Marcos Santana Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Marília



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

Ilka de Nadea

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 18/2021

Edital de licitação nº 21/2021

Pregão Presencial nº 21/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, CPF nº _____, para nos representar no certame em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUEM CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

Ilka de Nadea

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 18/2021

Edital de licitação nº 21/2021

Pregão Presencial nº 21/2021

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

Ilka de Nadea

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 18/2021

Editais de licitação nº 21/2021

Pregão Presencial nº 21/2021

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido
pela Lei 9.854-99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

Ilka de Nadae

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 18/2021

Edital de licitação nº 21/2021

Pregão Presencial nº 21/2021

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe,
realizado pela Câmara Municipal de Marília.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

Ilka de Nadae

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 18/2021

Edital de licitação nº 21/2021

Pregão Presencial nº 21/2021

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE OS SUPRIMENTOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM O EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

Ilka de Nadea

Pregoeira da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 18/2021

Edital de licitação nº 21/2021

Pregão Presencial nº 21/2021

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que os suprimentos ofertados estão de acordo com o
exigido nas alíneas de “a” a “g” do Termo de Referência, sob as penas da lei.

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADO:

CONTRATO

OBJETO: *Aquisição de suprimentos de informática de acordo com o Termo de Referência do respectivo Processo nº 18/2021 e Pregão Presencial nº 021/2021.*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 13 de maio de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Marcos Santana Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Marília
CPF015.462.338-57.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Santana Rezende
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília
CPF: 015.462.338-57.
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo: Representante legal da Contratada
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Santana Rezende
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília
CPF: 015.462.338-57.

Assinatura: _____